



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 29/4/2025
DJe: 28/4/2025

PORTARIA Nº 7203/PR/2025

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial na Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as [Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 385](#), de 6 de abril de 2021, e [nº 398](#), de 9 de junho de 2021, que dispõem sobre a criação e a atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0";

CONSIDERANDO a [Recomendação do CNJ nº 149](#), de 30 de abril de 2024, que "Recomenda a instituição de mecanismos que assegurem a equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição em termos quantitativos e qualitativos";

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.655](#), de 11 de abril de 2025, de que "ato da Presidência do TJMG definirá as unidades judiciárias, as classes e os assuntos de processos que serão encaminhados ao 'Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial'";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0087041-94.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre a atuação do Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial na Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial atuará, nas unidades judiciárias constantes do Anexo Único desta Portaria, no processamento e no julgamento das ações correspondentes à seguinte classe e aos seguintes assuntos:

I - Classe: "Procedimento do Juizado Especial Cível", conforme Tabelas Processuais Unificadas - TPU do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II - Assuntos correspondentes a revisionais de contratos bancários, empréstimos consignados, cartão de crédito, tarifas, capitalização/anatocismo, revisão de juros remuneratórios e correlatos, com as instituições financeiras no polo passivo;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - Assuntos correlatos à inclusão indevida em cadastros de proteção ao crédito, plataformas de acordo/renegociação de débitos ou que envolvam "score" do consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º da Portaria da Presidência nº 7.203, de 28 de abril 2025)

COMARCAS E UNIDADES JUDICIÁRIAS EM QUE ATUARÁ O NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - JUIZADO ESPECIAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
Açucena	Vara Única
Águas Formosas	Vara Única
Bambuí	Vara Única
Camanducaia	Vara Única
Carmo do Rio Claro	Vara Única
Esmeraldas	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Itapecerica	Vara Única
Jaboticatubas	Vara Única
Jacutinga	Vara Única
Juatuba	Vara Única
Lambari	Vara Única
Luz	Vara Única
Medina	Vara Única
Monte Carmelo	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Muzambinho	Vara Única da Comarca de Muzambinho
Nova Serrana	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
Novo Cruzeiro	Vara Única
Ouro Branco	Vara Única
Paraopeba	Vara Única
Pompéu	Vara Única
Prata	Vara Única
Santa Bárbara	Vara Única
Santo Antônio do Monte	Vara Única



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Taiobeiras	Vara Única
Tarumirim	Vara Única